

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Resolução PGE - 9, de 31-3-2021

Dá nova redação a dispositivos da Resolução PGE 44, de 29-11-2019, que aprovou as Rotinas do Contencioso Tributário-Fiscal

A Procuradora Geral do Estado, Considerando as alterações promovidas na Lei federal 11.101, de 09-02-2005, pela Lei federal 14.112, de 24-12-2020; Considerando as conclusões alcançadas pelo grupo de trabalho instituído pela Resolução PGE 30, de 08-12-2020, resolve: Artigo 1º. Os artigos 82, 83 e 84, da Resolução PGE 44, de 29-11-2019, passam a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 82. Recebida a intimação de falência, deverá o Procurador responsável:

I - comunicar a decretação da falência à Procuradoria da Dívida Ativa, informando a data da quebra, a lei de regência e CNPJ da falida, preferencialmente por meio eletrônico, para anotação no cadastro de devedores do sistema da dívida ativa, de modo a permitir que o cálculo esteja em conformidade com a legislação;

II - requerer a habilitação do crédito fiscal junto ao Juízo falimentar, avaliando a conveniência de promover habilitação única dos débitos do contribuinte ou distintas habilitações de acordo com a natureza do crédito, conforme a quantidade e valores dos débitos existentes.

§1º. Em se tratando de créditos de ICMS oriundos de Substituição Tributária (ICMS-ST), o Procurador oficiente deverá diligenciar para instauração de pedido de restituição junto ao Juízo falimentar, nos termos do art. 86, IV, da Lei Federal 11.101/2005, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento desse incidente.

§2º. O pedido de habilitação ou de restituição deverá ser instruído com cálculo do débito atualizado até a data da quebra, o qual será obtido por meio do sistema eletrônico de controle da dívida ativa, após as anotações previstas no inciso I do caput deste artigo.

§3º. Caso seja promovida a habilitação única, o Procurador oficiente deverá previamente encaminhar processo administrativo eletrônico à Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento e, se o caso, a outras Secretarias de Estado de acordo com a natureza jurídica da atividade da empresa, para fins de ciência acerca da decretação da falência e inscrição de eventuais débitos em fase não inscrita.

§4º. Após a adoção das providências previstas nos parágrafos do caput deste artigo relativas à inscrição e ao posterior ajuizamento dos débitos em fase não inscrita, poderá ser promovida a habilitação extrajudicial junto ao Administrador Judicial da falência, por meio de envio direto do extrato com valores e classificação de todos os débitos inscritos do contribuinte, registrando esse procedimento no sistema eletrônico de acompanhamento processual.

Artigo 83. Recebida a intimação em incidente de classificação de crédito público, nos termos do art. 7º-A, da Lei federal 11.101/2005, o Procurador responsável, após diligenciar pela adoção das providências relativas à comunicação da falência à Procuradoria da Dívida Ativa e à inscrição e ajuizamento de eventuais débitos em fase não inscrita, deverá extrair relatório com todos os débitos inscritos em face do contribuinte, encaminhando-o ao Juízo falimentar ou diretamente ao Administrador Judicial, conforme o estágio processual da ação falimentar.

Artigo 84. Recebida a intimação em processo de Recuperação Judicial, o Procurador oficiente deverá informar ao Juízo da Recuperação Judicial a existência de débitos inscritos em nome do contribuinte e a necessidade de adesão à transação prevista na Lei Estadual 17.293/2020 para fins de obtenção de certidão de regularidade fiscal prevista no art. 57 da Lei nº 11.101/2005."

Artigo 2º. Ficam revogados os artigos 85 e 86, da Resolução PGE 44, de 29-11-2019.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA JUDICIAL

Comunicado

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Judicial faz saber que, através do processo sem Papel: PGE-PRC-2020/02866, acolhe a solicitação de descrédenciamnto para elaboração e conferência de cálculos em ações de interesse da Fazenda do Estado, realizadas pela Procuradoria Judicial, decorrente do aviso de falecimento do profissional Endrigo Gabriel Pereira Di Loreto, conforme informações e documentos anexos ao respectivo processo.

Desse modo, descrédencia o profissional Endrigo Gabriel Pereira Di Loreto, RG 32.499.290-7, CPF 222.074.188-55, CRC SP 233.611/0-0, nos termos do item 13 do Anexo I, da Resolução PGE 17, de 31-05-2012, a partir da data desta publicação.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE MARILIA

Comunicado

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Marília comunica aos inscritos no certame para credenciamento de profissionais para elaboração e conferência de cálculos em, ou para, ações de interesse da Fazenda do Estado de São Paulo, aprovado pela Resolução PGE 17/2012, aberto conforme edital publicado Diário Oficial do Estado de 13-03-2021, o resultado da seleção:

Nos termos do item 5 do Regulamento da Resolução PGE 17/2012, o Presidente da Comissão criada pela Portaria PR.11 01/2021, publicada no D.O, Seção I, de 18-03-2021 (pág.47), relatou que todas as inscrições foram tempestivas e apresentaram a documentação básica exigida.

Com o resultado, o Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Marília, Homologa as inscrições e credencia os profissionais abaixo arrolados:

Andréa Lígia Nolasco de Goís
Carla Ruiz Pinto Gonzaga da Silva
Cátia Roberta Piveta Destri
Cristina Toshimi Takano
Diego de França Ferreira
Elaine de Souza Prado Pereira
Francisco Paulo Silva
Joseane Cristina Pena Sena
Josenilda dos Santos Ferreira
Larici Fabiana de Sá
Luiz Fernando Aparecido Feliciano
Marilza Lucimar Venarusso Boltnn
Patrícia Roberta Graton
Rafael Oliveira Poi
Ranulfo Teixeira Júnior
Raphael da Cruz Elias
Rogério Campos Bandeira
Sandra Regina Alves Cláudio
Sérgio Teiji Kato
Sérgio Di Sevo
Sílvia Helena de Souza Silva
O credenciamento terá início em 05-04-2021 e terá vigência de 24 meses.

Universidade de São Paulo

REITORIA

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Termo de Reconhecimento de Direitos

Processo USP n. 19.1.7937.1.6
Parecer PG. P: 20880/2020, em 14-07-2020
Partícipes: Universidade de São Paulo-USP e Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" - Unesp
Objeto: Instrumento de Reconhecimento de Direitos e Estabelecimento de Obrigações relativo ao resultado da pesquisa intitulada: "Processo de Obtenção de Cobertura à Base de Celulose Bacteriana com Calendula Officinalis e Produto Obtido"
Data da Assinatura: 25-03-2021
Vigência: Período de vigência da propriedade intelectual
Termo de Reconhecimento de Direitos
Processo USP n. 20.475.18.3
Parecer PG. P: 20779/2021, em 23-02-20201
Partícipes: Universidade de São Paulo-USP e Universidade Federal de Itajubá-Unifei

Objeto: Instrumento de Reconhecimento de Direitos e Estabelecimento de Obrigações relativo ao resultado da pesquisa intitulada: "Metamateriais com Giro e Ressonadores Locais como Dissipadores Dinâmicos de Estruturas"
Data da Assinatura: 29-03-2021
Vigência: Período de Vigência da Propriedade Intelectual

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho do Diretor, de 31-3-2021

Proc. 2021.1.302.18.2 ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 – Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 6561 de 16-06-2014.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos
Contratado: Datamed Ltda.
Valor: R\$ 5.240,16.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de 000101

Processo: 21.1.000101.11.0
Convênio: 1012726
Convenente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” Esalq - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - Fealq - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – Gerenciamento Ambiental - EaD, Edição 21.001, a ser ministrado no período de 11-05-2021 a 10-05-2023.
Vigência: 29-03-2021 a 06-09-2023.
Data de Assinatura: 29-03-2021
Assinam:
Pela USP: Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, Durval Dourado Neto.

Pelo Fealq: Nelson Sidnei Massola Júnior.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Processo: 18.1.2530.11.1
Convênio: 1009799 /46639 e-convênios
Vigência: 27-02-2019 a 12-12-2022
Convenente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” Esalq - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - Fealq - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
Objeto: O Primeiro Termo de Aditamento tem como objeto alterar o término do Curso de Especialização – Produção de Ruminantes, Edição 18.023, passando a ser ministrado no período de 15-03-2019 a 15-08-2022. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data de Assinatura do presente termo: 29-03-2021
Assinam:
Pela USP: Durval Dourado Neto
Pelo Fealq: Nelson Sidnei Massola Júnior

Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Processo: 18.1.2538.11.2
Convênio: 1009800 /46640 e-convênios
Vigência: 27-02-2019 a 23-12-2022
Convenente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” Esalq - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - Fealq - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
Objeto: O Primeiro Termo de Aditamento tem como objeto alterar o término do Curso de Especialização – Produção de Ruminantes, Edição 18.024, passando a ser ministrado no período de 26-04-2019 a 26-08-2022. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data de Assinatura do presente termo: 29-03-2021
Assinam:
Pela USP: Durval Dourado Neto
Pelo Fealq: Nelson Sidnei Massola Júnior

Extrato de Convênio

Processo: 18.1.1391.11.8
Especie: Convênio
Concedente: Nepomucemo e Associados Desenvolvimento de Software LTDA - CNPJ/MF 05.695.983/0001-41; Dante Pazzanese Duarte Lanna - CPF 078.851.638-81; Nelson Henrique Correa Nepomucemo - CPF: 265.707.448-01; RLM Pesquisa em Otimização Agropecuária e Ambiental LTDA - CNPJ/MF 38.386.796/0001-35
Convenente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” Esalq - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
Objeto: Reconhecimento mútuo de direitos, bem como o estabelecimento de obrigações referente ao Programa de Computador adiante denominado "RLM - Software" e cessão não onerosa de direitos patrimoniais do mesmo.
Vigência: período da proteção da propriedade intelectual
Data de Assinatura: 02-03-2021
Assinam:
Pela USP: Durval Dourado Neto
Pela Integra: Nelson Henrique Correa Nepomuceno
Por Dante: Dante Pazzanese Duarte Lanna
Por Nelson: Nelson Henrique Correa Nepomuceno
Pela RLM: Dante Pazzanese Duarte Lanna

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Atraso de pagamento
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4.710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento da empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos, conforme justificativa constante no processo.
Empresa: Simpress Comércio Locação e Serviços S/A - CNPJ 07.432.517/0001-07
Processo 2018.1.152.89.6
Nfe de serviços 123713 de 25-02-2021 e Fatura 34560 de 25-02-2021.
Liquidação Despesa 1021356/2021

Extrato de Termo de Contrato

Contrato 01/2021
Processo 21.1.00025.89.8
Contratante: Faculdade de Direito de Ribeirão Preto
Contratada: Franchini Comércio de Café Ltda - CNPJ 36.939.275/0001-32
Objeto: Café Especial
Classificação Funcional Programática: 12.1043.364.5304
Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.30
Vigência do Contrato: A vigência do contrato se encerrará com o recebimento definitivo do produto e correspondente pagamento.
Valor Total: R\$ 107,60
Data de Assinatura: 09-03-2021
Extrato de Termo de Contrato
Contrato 02/2021
Processo 2021.1.00040.89.7
Contratante: Faculdade de Direito de Ribeirão Preto
Contratada: MS Traduções Ltda - CNPJ 08.966.620/0001-91
Objeto: Serviço de Linguística
Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305
Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99
Vigência do Contrato: A vigência do contrato se encerrará com o recebimento definitivo do produto e correspondente pagamento.
Valor Total: R\$ 3.283,22
Data de Assinatura: 16-03-2021

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Diretor, de 31-3-2021

Designando, nos termos da Portaria Interna FEA-RP 033/2016, de 27-10-2016, alterada pela Portaria Interna FEA-RP 041/2016, de 06-12-2016, o aluno Gabriel Henschel Pomilio - USP: 11756668, matriculado no 3º semestre do curso de Ciências Econômicas, para atuar junto ao Departamento de Economia da FEA-RP, na qualidade de aluno-bolsista-monitor, no período de 07-04-2021 a 31-07-2021, com carga horária de 20 horas semanais. (FEARP-015-2021).

Portaria FEA-RP-10, de 29-3-2021

Dispõe sobre delegação de competência à Comissão de Pós-Graduação e ao Conselho Técnico-Administrativo, referente aos convênios de estágio para alunos de pós-graduação

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, nos termos da Resolução 5528, de 18-03-2009 (Alterada pelas Resoluções 5808/2009, 6090/2012, 7578/2018 e 7645/2019), e da Portaria GR 6561, de 16-06-2014, e considerando a aprovação da Congregação em 25-03-2021, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica delegada competência à Comissão de Pós-Graduação, para aprovação dos convênios de estágios para alunos regulares de cursos de pós-graduação.

Artigo 2º - Fica delegada competência ao Conselho Técnico-Administrativo para deliberar sobre assuntos referentes aos convênios de estágios de pós-graduação.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 30-3-2021

Ratificação
Processo 2021.1.00365.17.6
Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 - Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente, e autorizando a despesa, nos termos do inciso II, alínea “h”, da Portaria GR-6561/2014
Interessado: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.
Contratado: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda.
Publique-se.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Extrato de Contrato

Processo: 2019.1.1073.62.1
Contratante: Hospital Universitário da USP
Contratado: MP Bios Representação e Serviços Ltda.
Inexigibilidade
Contrato: 016/2020
Objeto: 1 Termo de Aditamento ao contrato de prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de autoclave Baumer, objetivando prorrogar a vigência do ajuste por mais um período de 12 meses a contar de 01-04-2021.
Classificação Funcional Programática 10.302.930.5274 - Fonte de Recursos 1, Item de Despesa 3.3.90.39.80
Parecer PG: Portaria GR 7394/2019 publicada no D.O. em 07-06-2019
Valor Global do Contrato: R\$ 19.800,00
Data da assinatura: 25-03-2021

INSTITUTO DE FÍSICA

Portaria IF - 9, de 30-3-2021

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para implantação do Curso de Física Médica

O Diretor do Instituto de Física resolve:
Artigo 1º Criar o Grupo de Trabalho para implantação do Curso de Física Médica.

Artigo 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I- propor formas de implantação do curso de Física Médica no vestibular de 2022;

II- propor cronograma para a implantação do referido curso;
III- elaborar a campanha de divulgação do curso aos potenciais interessados;

IV- identificar as possíveis formas de divulgação
Artigo 3º Designar os Profs. Drs. Elisabeth Mateus Yoshimura (IFUSP), como coordenadora, Paulo Roberto Costa (IFUSP), Adriano Mesquita Alencar (IFUSP), Roger Chammas (FM/USP), Marcelo Tatit (FM/USP) e Carlos Roberto Ribeiro de Carvalho (FM/USP) como membros do referido Grupo de Trabalho.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Instituto de Física, 30-03-2021

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Comunicado

Em vista dos resultados das eleições dos representantes discentes de Graduação e Pós-Graduação junto aos diversos colegiados do IFSC, realizada nos termos da Portaria 03/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 03-02-2021, ficam eleitos os seguintes discentes para as representações nos respectivos colegiados, a saber:

Congregação
Titular: Arthur Deponte Zutião (Graduação)
Suplente: Matheus Issa (Graduação)
Mandato: 26-06-2021 a 25-06-2022
Titular: Victor Henrique Rabesquine Nogueira (Pós-Graduação)
Suplente: Camila de Souza Barbosa (Pós-Graduação)
Mandato: 26-06-2021 a 25-06-2022
Conselho de Departamento de Física e Ciência dos Materiais (FCM)
Titular: Luis Augusto Pereira (Graduação)
Suplente: Matheus da Silva Fonseca (Graduação)
Mandato: 01-04-2021 a 31-03-2022

Conselho de Departamento de Física e Ciência Interdisciplinar (FCI)

Titular: Nickolas Pietro Donato Cerioni (Graduação)
Suplente: Matheus Issa (Graduação)
Mandato: 01-04-2021 a 31-03-2022
Titular: Victor Henrique Rabesquine Nogueira (Pós-Graduação)
Mandato: 08-05-2021 a 07-05-2022
Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Física Computacional
Titular: Davi Gonçalves Sellin (Graduação)
Suplente: Artur Soares Rodrigues (Graduação)
Mandato: 01-04-2021 a 31-03-2022

Extrato de Convênio

Processo: 21.1.00061.76.2
Partícipes: USP/IFSC-Unidade Embrapii, FAFQ e a Rinen-Indústria e Comércio de Produtos Químicos LTDA.

Objeto: execução do projeto intitulado "Desenvolvimento de soluções enzimáticas para obtenção de oligossacarídeos com potencial bioativo"

Vigência: 15 meses a partir da data da assinatura.
Data da Assinatura: 29-03-2021.

Terceiro Termo Aditivo de Contrato

Terceiro termo de aditamento ao contrato, que entre si celebram a Universidade de São Paulo, por intermédio do Instituto de Física de São Carlos, e a empresa Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda, objetivando a prestação de serviços de dosimetria e monitoramento individual.

Aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, neste Instituto, compareceram entre si, de um lado a Universidade de São Paulo, por intermédio do Instituto de Física de São Carlos, sediado à Avenida Trabalhador São-carlense, 400, em São Carlos/SP, CNPJ 63.025.530/0030-49, neste ato representado pelo Prof. Dr. Vanderlei Salvador Bagnato, Diretor, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR.6561/2014, doravante denominada Contratante e, de outro lado a empresa Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda, CNPJ 87.389.086/0001-74, com sede à Rua Rui Barbosa, 118 – Ed. Michalsk, Bairro Vila Jardim América, Cachoeirinha/RS, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente Contratada, com fundamento na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Estadual 49.722/2005, e Regulamento anexo a Resolução CC-27/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/1993, dos Decreto Estaduais 47.297/2002 e 57.159/2011, da Resolução CEPG-10/2002, bem como nas demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao Edital de Pregão Eletrônico 001/2018-IFSC, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, obedecendo as seguintes disposições:

Cláusula Primeira - Do Prazo

O prazo do contrato será de 12 meses a partir de 02-04-2021 e poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses, desde que venenha a ambas as partes. Em qualquer hipótese, deverá haver comunicação de uma parte à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 dias.

Cláusula Segunda – Do Reajuste

Em face da variação do índice IPC/Fipe, categoria Prestação de Serviços em Geral, ainda não ter sido divulgada, o valor mensal do presente aditivo, bem como o valor para o período de 12 meses será indicado por intermédio de “Demonstrativo de Cálculo para Fins de Reajuste de Preços” e juntado aos presentes autos.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não atingidas pelo presente Termo.

E por se acharem assim ajustados e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias, enviando-se cópia, se for o caso, ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dando-se publicidade do ato através da Imprensa Oficial.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos

Segundo Termo Aditivo Contratual
Termo Aditivo 02 à Carta-Contrato 21/2019 - Processo 01-P-14372/2017 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas – Contratado: Carestream do Brasil Comércio e Serviços de Produtos Médicos Ltda. O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 23-04-2021 a 22-04-2022, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. O valor total para atender a presente prorrogação é de R\$ 36.337,56, sendo R\$ 25.020,87 para o exercício 2021 e R\$ 11.316,69 para o exercício 2022, na base mensal de R\$ 3.028,13. Assinatura: 30-03-2021.

Terceiro Termo Aditivo Contratual

Termo Aditivo 03 ao Contrato de Permissão de Uso de Espaço Físico 225/2017 - Processo 01-P-04413/2017. Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Restaurante e Bar Afrodite Eireli. Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 08-04-2021 a 07-04-2022, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 31-03-2021.

Universidade Estadual Paulista

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BAURU

FACULDADE DE ARQUITETURA, ARTES E COMUNICAÇÃO

Despacho do Diretor, de 31-3-2021
Ratificando, com fundamento no Artigo 24, inciso XXI, da Lei Federal 8.666/93, que teve nova redação em virtude da Lei Federal 13.243/16, a dispensa de licitação objeto do Processo 196/2021, para a contratação de empresa para realização de Serviços de Tradução de Artigo Científico, junto à empresa Lucas Almeida Dias 41050652894, registrada sob CNPJ 31.115.748/0001-63, no valor de R\$ 650,00. Convênio Capes-PROAP 817737/2015 – Meta: 09 – FAAC/Bauru Etapa: 1 Item de Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Despacho do Diretor, de 31-3-2021

Ratificando, com fundamento no Artigo 24, inciso XXI, da Lei Federal 8.666/93, que teve nova redação em virtude da Lei Federal 13.243/16, a dispensa de licitação objeto do Processo 197/2021, para a contratação de empresa para realização de Serviços de Revisão Gramatical e de Normas, junto à empresa Lucas Almeida Dias 41050652894, registrada sob CNPJ 31.115.748/0001-63, no valor de R\$ 2.999,98. Convênio Capes-PROAP 817737/2015 – Meta: 09 – FAAC/Bauru Etapa: 1 Item de Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.